



AO ILMO. SR(A). PREGOEIRO(A)
MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL – SP

A empresa ALIFORTE ESTRATÉGICA, com nome fantasia P.H.A ANTUNES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.076.632/0001-98, com sede na Rua Palma, nº 188, bairro Vianópolis, Betim, Minas Gerais, CEP: 32.628-176, neste ato representada pelo sócio administrador Pedro Henrique Antunes, portador da carteira de identidade nº MG-13490497, inscrito no CPF sob o nº 105.650.396-36, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme previsão expressa na lei 14.133 “Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Dessa forma, considerando a data de abertura da sessão pública e a data do protocolo, resta-se comprovadamente tempestiva a IMPUGNAÇÃO.

II – DOS PRAZOS EXÍGUOS: AMOSTRAS E ENTREGA DO OBJETO

O edital impugnado estabelece:

Prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de amostras;

Prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega integral do objeto (ração para cães e gatos).



Tais prazos, conforme apresentados, mostram-se excessivamente curtos, incompatíveis com a realidade logística nacional, e potencialmente restritivos à ampla competitividade do certame, violando preceitos constitucionais e legais que regem as licitações públicas.

III- DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS

1. Violação ao princípio da ampla competitividade (art. 37, XXI, da CF e art. 5º da Lei 14.133/21)

A Constituição Federal assegura que as licitações públicas devem respeitar o princípio da isonomia e garantir igualdade de condições a todos os concorrentes:

Art. 37, XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (...).

A exigência de entrega de amostras em apenas 3 dias úteis e do objeto em 5 dias úteis acaba favorecendo fornecedores locais ou com unidades próximas ao ente licitante, e prejudicando empresas de outras localidades, como é o caso da impugnante, localizada no estado de Minas Gerais.

Essa situação compromete a igualdade de condições, além de afetar a obtenção da proposta mais vantajosa, em violação direta aos princípios dos arts. 5º e 11 da Lei 14.133/2021.



2. Ausência de razoabilidade e proporcionalidade na fixação dos prazos

Os prazos estabelecidos no edital devem ser proporcionais ao objeto contratado, conforme o princípio da razoabilidade, que decorre do art. 2º, §1º da Lei 14.133/2021. No caso da contratação de ração para cães e gatos, trata-se de produto que geralmente envolve logística interestadual, produção conforme demanda e estoque variado, sobretudo quando os volumes licitados são elevados.

A jurisprudência dos tribunais de contas reforça que prazos curtos para entrega de amostras e bens licitados comprometem a competitividade:

"A fixação de prazos exíguos para entrega de bens pode restringir indevidamente o número de licitantes habilitados, comprometendo o caráter competitivo da licitação e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública."

(TCU – Acórdão nº 2.692/2016 – Plenário)

Para fins de comprovar o prazo exíguo de entrega do objeto por meio de transporte terrestre, segue cotação realizada no site dos Correios considerando o CEP de origem da impugnante e o CEP de destino do impugnado:

		
Prazo de entrega Para postagens em 07/07/2025	Dia da Postagem + 8 dias úteis	
Entrega:	Entrega domiciliar	
Dias de Entrega:	Segunda a Sexta-Feira.	

i Para fins de contagem do prazo de entrega, sábados, domingos e feriados não são considerados dias úteis.

i Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega.

Dados do objeto simulado. 

	Origem	Destino
CEP	32628176	18185970
Endereço	Rua Palma	Avenida Papa João XXIII, 108
Bairro	Vianópolis	Centro
Cidade / UF	Betim / MG	Pilar do Sul / SP

Veja que o prazo mínimo solicitado pelos Correios para entrega do objeto é de 8(OITO) dias úteis, contados após a postagem do produto, dessa forma, fica comprovado que o prazo estabelecido no edital é impossível de cumprimento por parte de licitantes que sediam em outros municípios e estados.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1-A análise e acolhimento desta impugnação;

2-A alteração do Edital para que:

O prazo para entrega de amostras seja ampliado para, no mínimo, 8 (OITO) dias úteis após solicitação;



O prazo para entrega do objeto licitado (ração para cães e gatos) seja ampliado para, no mínimo, 10 (dez) dias úteis após assinatura da Ata de Registro de Preços;

3-Caso sejam deferidas as alterações, que seja promovida a retificação e republicação do edital, com nova contagem dos prazos.

Nestes termos,

Pede-se e espera deferimento.

BETIM, 08 de Julho de 2025.

P.H.A ANTUNES

CNPJ nº 33.076.632/0001-98